

RE: Solicitação de Esclarecimento - Ato Convocatório N° 04/2023 - AGEVAP

CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Sex, 03/02/2023 11:29

Para: concorrencia@tractebel.engie.com <concorrencia@tractebel.engie.com>

Cc: gustavo.curi@tractebel.engie.com

<gustavo.curi@tractebel.engie.com>; livia.souza@tractebel.engie.com

<livia.souza@tractebel.engie.com>; inicio.silva@tractebel.engie.com <inicio.silva@tractebel.engie.com>

Cco: Adriano Ferreira Batista <adriano.batista@agedoce.org.br>

Prezada Sra. Cleomenes Nunes, boa tarde!

Encaminhamos abaixo a resposta do pedido de esclarecimento:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em anexo.

RESPOSTA

Conforme o item 7.1, do Ato Convocatório n° 04/2023, a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) é um item obrigatório a ser apresentado junto à proposta de preços, sob pena de inabilitação da concorrente caso não a apresente. Contudo, um esclarecimento sobre a elaboração da ART é necessário:

A Lei Federal 5.194/1966 regula o exercício da profissão de engenheiro, estabelecendo que os estudos, plantas, projetos, laudos **e qualquer outro trabalho de engenharia**, seja público ou particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando os autores forem profissionais habilitados de acordo com essa lei.

Nesse sentido, entende-se como trabalho em questão a elaboração da proposta de preços para a participação do processo licitatório, portanto, sujeita à ART.

Por sua vez, a lei Federal n° 6.496/1977 instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, trazendo, em seu artigo 1° **que todo contrato**, escrito ou verbal, para a execução de obras **ou prestação de quaisquer serviços** profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à 'Anotação de Responsabilidade Técnica' (ART).

É importante destacar que, ainda, **não existe um contrato firmado** entre as partes, pois não há a garantia de qual proponente será declarada como vencedora do certame. Assim, de **FORMA ALGUMA DEVERÁ CONSTAR, NA ART O VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADO PELA LICITANTE OU O VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO, DESCRITO NO ATO CONVOCATÓRIO**, uma vez que o serviço prestado é apenas a elaboração da proposta de preços, tendo como agentes envolvidos a licitante e o profissional que a elaborou, e não a execução dos serviços objeto de contratação do Ato Convocatório.

Assim, o valor da a ser destacado na ART deverá ser o valor que a licitante, outrora, pagaria o profissional que a desenvolveu, baseado no grau de dificuldade e tempo dispendido do profissional, conforme valores de mercado, resoluções do conselho de classe, dentre outros, para exercer tal atividade.

Apenas após a contratação da licitante vencedora do certame é que o coordenador da equipe emitirá uma ART referente aos serviços prestados com o valor contratado.

Por fim, destacamos que na aba "contratante" deverá constar a razão social da licitante, pois essa contratou o profissional para a elaboração da proposta de preços, o qual ele deverá emitir a ART referente a elaboração desse serviço, e não a AGEDOCE.

Atenciosamente,

Comissão Gestora de Licitações e Contratos - CGLC

AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG

Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro

Governador Valadares/MG

De: concorrencia@tractebel.engie.com <concorrencia@tractebel.engie.com>

Enviado: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 15:15

Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Cc: gustavo.curi@tractebel.engie.com <gustavo.curi@tractebel.engie.com>; livia.souza@tractebel.engie.com <livia.souza@tractebel.engie.com>; inicio.silva@tractebel.engie.com <inicio.silva@tractebel.engie.com>; concorrencia@tractebel.engie.com <concorrencia@tractebel.engie.com>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - Ato Convocatório Nº 04/2023 - AGEVAP

Prezados Senhores,

Ao abrir a ART para a planilha orçamentária, não julgamos aconselhável que seja discriminado no corpo da ART o valor final da proposta uma vez que o mesmo deve ser mantido em sigilo até o momento da abertura.

A anotação da ART é realizada num ambiente digital e sujeito a questões de segurança cibernética de informações que é acessível a pessoas do CREA, mesmo que autorizadas.

Dessa forma sugerimos que o campo valor da ART seja preenchido com o valor de referência do Edital da AGEVAP - R\$ 2.247.582,10.

Favor confirmar se estão de acordo com o lançamento do valor de referência na ART da planilha orçamentária.

Grato,

Cleomenes NUNES

Analista de Concorrência

cleomenes.nunes@tractebel.engie.com

T +55 31 3249 7106



tractebel-engie.com

TRACTEBEL ENGINEERING LTDA

Rua Paraíba, 1.122

11º, 13º ao 18º andares, Ed. das Américas

Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais

CEP 30.130-918 / BRASIL

Antes de imprimir, pense no meio ambiente.



CONFIDENTIALITY NOTE : The information in this e-mail is confidential and privileged; it is intended for use solely by the individual or entity named as the recipient hereof. Disclosure, copying, distribution, or use of the contents of this e-mail by persons other than the intended recipient is strictly prohibited. If you have received this e-mail in error, please delete the original message and notify us by return email or collect call immediately. Thank you.

ENGIE Mail Disclaimer: <http://www.engie.com/disclaimer/>